

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **02/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
- PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição o de todo o produto, durante a vigência da ata;
- PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.
- PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.
- PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
- PARÁGRAFO OITAVO** – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
- PARÁGRAFO NONO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

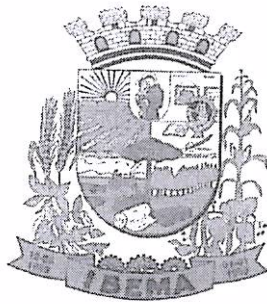
EMPRESA: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ENDEREÇO: RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO, 71, MORUMBI, CASCAVEL – PARANÁ.

CNPJ: 19.160.885/0001-14

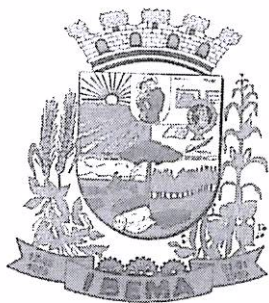
REPRESENTANTE LEGAL: RAYLSON MONTEIRO

CPF: 091.214.699-03.

LOTE 3		EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CAT 120K				
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
109	8	9W9920	COXIM COMPLETO	ITR	167,3750	1.339,00
110	10	2775031	PARAFUSO	REX	16,7380	167,38
111	1	1359819	JUNTA	WORD GASKET	83,6898	83,69
112	2	7N0718	CHAVE GERAL	BLUMAQ	145,0623	290,12
113	4	1B0936	RETENTOR	SABO	22,3173	89,27
114	4	5T0735	CORRENTE TANDEM	TC	1.394,8298	5.579,32
115	2	7G4822	ANEL	APC	22,3173	44,63
116	4	8E1263	ROLAMENTO	COIO	150,6416	602,57
117	4	1234003	RETENTOR	SABO	83,6898	334,76
118	2	9B0143	TRAVA	YTP	16,7380	33,48
119	6	3K9619	RETENTOR	SABO	55,7932	334,76
120	2	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD	PIN	306,8625	613,73
121	2	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE	PIN	318,0212	636,04
122	8	5T8366	BARRA BRONZE	TCN	61,3725	490,98
123	4	1781685	TIRA DESGASTE	TCN	111,5864	446,35
124	8	1289654	BARRA DESGASTE	TCN	22,3173	178,54
125	8	5T2925	BARRA BRONZE	TCN	117,1657	937,33
126	6	8J5299	SUPORTE	YTP	251,0694	1.506,42
127	16	3330960	TIRA DESGASTE	TCN	39,0552	624,88
128	12	1U3202	UNHA	YTP	33,4759	401,71
129	12	2D5572	UNHA	YTP	39,0552	468,66
130	24	8E6208	PINO TRAVA	YTP	12,8324	307,98

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

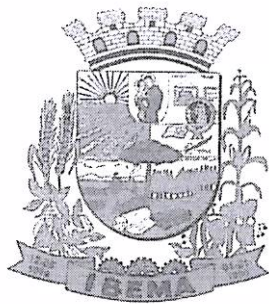


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

131	24	8E6209	FIXADOR	YTP	13,9483	334,76
132	4	7E3372	CORREIA	GATES	55,7932	223,17
133	2	8D8787	ENGRENAGEM	ENROLEIXOS	948,4842	1.896,97
134	2	8W8286	ENGRENAGEM	ENROLEIXOS	1.115,8638	2.231,73
135	1	6G5051	PINHAO	ENROLEIXOS	892,6911	892,69
136	1	6G5533	COROA	ENROLEIXOS	1.785,3821	1.785,38
137	1	2364413	BOMBA AGUA	BLUMAQ	1.896,9685	1.896,97
138	1	2418534	HELICE MOTOR	BRASVENTO	1.327,8779	1.327,88
139	2	2165586	BUCHA DO COMANDO	YTP	55,7932	111,59
140	6	2W7213	BUCHA DO COMANDO	YTP	44,6346	267,81
141	6	3107257	ANEL	APC	39,0552	234,33
142	6	2271200	LUVA DO BICO INJETOR	BLUMAQ	150,6416	903,85
143	6	3107255	ANEL	APC	44,6346	267,81
144	1	1334995	JUNTA CABEÇOTE	BLUMAQ	585,8285	585,83
145	12	2527801	VALVULA ADMISSAO	MALE	111,5864	1.339,04
146	6	1478211	VALVULA DE ESCAPE	MALE	100,4277	602,57
147	6	1409670	GUIA DE VALVULAS	MALE	22,3173	133,90
148	12	1632478	RETENTOR DE VALVULAS	SABO	5,5793	66,95
149	6	1478220	GUIA DE ESCAPE	YTP	19,5276	117,17
150	12	1478214	RETENTOR DE VALVULAS	SABO	11,1586	133,90
151	12	1406188	MOLA	BLUMAQ	66,9518	803,42
152	6	1376718	MOLA	BLUMAQ	55,7932	334,76
153	6	1376715	ASSENTO DA MOLA	BLUMAQ	19,5276	117,17
154	1	1359819	JUNTA	BLUMAQ	161,8003	161,80
155	1	1154072	BUCHA DE METAL	BLUMAQ	66,9518	66,95
156	1	2051320	EMGRENAGEM	YTP	1.729,5889	1.729,59
157	1	1U8846	JUNTA	YTP	55,7932	55,79

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

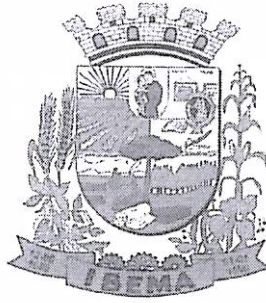
IBEMA

158	1	2201209	ESTICADOR CORREIA	BLUMAQ	446,3455	446,35
159	3	9L1630	CORREIA - JG COM 3 PEÇAS	GATES	251,0694	753,21
160	1	1494915	COMPRESSOR DE AR	BLUMAQ	7.811,0467	7.811,05
161	1	2613816	JUNTA DO CARTER	YTP	55,7932	55,79
162	1	1154072	BUCHA DE METAL	YTP	184,1175	184,12
163	1	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	YTP	446,3455	446,35
164	1	2720388	ANEL	APC	83,6898	83,69
165	6	2382698	PISTAO	YTP	892,6911	5.356,15
166	6	1979354	ANEIS DO PISTAO	APC	156,2209	937,33
167	6	1687224	PINO DO PISTAO	YTP	89,2691	535,61
168	12	7C0111	TRAVA	YTP	2,2317	26,78
169	6	2W0027	BUCHA DE BIELA	YTP	47,4242	284,55
170	12	2246638	BRONZINA DE BIELA	YTP	161,8003	1.941,60
171	1	2390583	JUNTA	YTP	53,0035	53,00
172	1	2124893	BRONZINA DE MANCAL	YTP	200,7609	200,76
173	4	2456375	FILTRO DE AR	WEGA	212,0141	848,06
174	4	2456376	FILTRO DE AR	WEGA	89,2691	357,08
175	1	3356122	SILENCIOSO	SILENMAK	725,3115	725,31
176	1	3356123	TUBO	SILENMAK	239,9107	239,91
177	1	2418534	HELICE MOTOR	BRASVENTO	3.905,5233	3.905,52
178	4	1749570	FILTRO DIESEL	WEGA	195,2762	781,10
179	1	1898777	BOMBA DE OLEO	WEGA	1.394,8298	1.394,83
180	1	7W9930	BUCHA	YTP	16,7380	16,74
181	1	1R1807	FILTRO	YTP	89,2691	89,27
182	1	1850008	VALVULA	YTP	557,9319	557,93
183	5	6Y5352	DISCO	YTP	72,5311	362,66
184	6	7G0437	DISCO DE AÇO - PLACA FREIO	YTP	61,3725	368,24

Prefeitura Municipal de Ibema

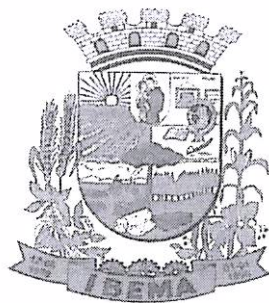
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



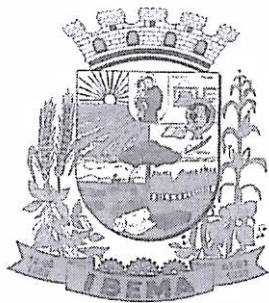
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

185	1	2035957	ANEL	APC	223,1728	223,17
186	1	0R7682	BOMBA HIDRAULICA	BLUMAQ	10.042,7743	10.042,77
187	1	9T8785	CILINDRO ARTICULACAO	YTP	3.905,5233	3.905,52
188	1	1309042	CILINDRO DA DIRECAO	YTP	1.115,8638	1.115,86
189	1	6Y8764	BOMBA DE OLEO	BLUMAQ	2.399,1072	2.399,11
190	2	3283655	FILTRO HIDRAULICO	WEGA	306,8625	613,73
191	4	7D1576	LAMINA	YTP	613,7251	2.454,90
192	2	8E5529	CANTO LAMINA	YTP	156,2209	312,44
193	36	2J3506	PORCA	REX	2,1182	76,26
194	36	5J4773	PARAFUSO	REX	5,5793	200,85
195	5	6I8911	DISCO	YTP	156,2209	781,10
196	16	6I8912	DISCO	YTP	156,2209	2.499,53
197	14	6I9502	PLACA DE AÇO	YTP	39,0552	546,77
198	2	8E5742	ANEL	APC	25,1069	50,21
199	3	7G4822	ANEL TEFLON	APC	30,6863	92,06
200	4	8E8319	DISCO	UNITEC	5,5793	22,32
					TOTAL	88.234,94
LOTE 5		TRATOR NEW HOLLAND 7630				
ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	1		BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	YTP	236,9000	236,90
227	1		BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	YTP	236,8841	236,88
228	4		ROLAMENTO DO CUBO	NTN	220,3573	881,43
229	2		RETENTOR DO CUBO	APC	66,1072	132,21
230	4		RETENTOR DUPLO	APC	24,7902	99,16
231	4		RETENTOR SIMPLES	APC	22,0357	88,14
232	4		BUCHA ALTA	YTP	24,7902	99,16
233	4		CRUZETA ARTICULAÇÃO	BLUMAQ	60,5983	242,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

234	2		ARTICULAÇÃO	YTP	385,6253	771,25
235	4		ROLAMENTO PIVO	NTN	66,1072	264,43
236	4		PIVO	YTP	77,1251	308,50
237	2		SEMI EIXO	YTP	203,8305	407,66
238	8		ENGRENAGEM	YTP	110,1786	881,43
239	2		CORROA TRAÇÃO	YTP	661,0719	1.322,14
240	8		ROLAMENTO	NTN	44,0715	352,57
241	2		CARTOLA	BLUMAQ	1.652,6797	3.305,36
242	16		ANEL TRAVA	APC	5,5089	88,14
243	4		DEFLETOR DO PINO	BLUMAQ	9,3652	37,46
244	1		COROA E PINHÃO	YTP	2.203,5729	2.203,57
245	1		CAIXA SATELETE TRAÇÃO	YTP	3.580,8060	3.580,81
246	2		ANEL ORING CUBO	APC	8,2634	16,53
247	1		BUCHA EIXO TRAÇÃO PEQUENA	BLUMAQ	82,6340	82,63
248	1		BUCHA EIXO TRAÇÃO GRANDE	BLUMAQ	209,3394	209,34
249	2		ANEL TEFLOW	APC	9,9161	19,83
250	2		RETENTOR	APC	11,0179	22,04
251	1		FLANGE CARDAN	BLUMAQ	550,8932	550,89
252	1		BARRA TRAÇÃO	YTP	440,7146	440,71
253	1		PLACA EMBREAGEM	YTP	661,0719	661,07
254	1		DISCO EMBREAGEM	UNITEC	495,8039	495,80
255	1		ROLAMENTO EMBREAGEM	NTN	104,6697	104,67
256	1		ROLAMENTO PILOTO	NTN	44,0715	44,07
257	1		VOLANTE EMBREAGEM	BLUMAQ	1.211,9651	1.211,97
258	1		CUBO TDF	BLUMAQ	330,5359	330,54
259	2		RETENTOR DE FREIO	APC	38,5625	77,13
260	10		DISCO DE FREIO RUGOSO	UNITEC	60,5983	605,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

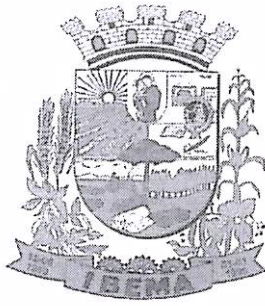
261	6		DISCO DE FREIO SEPARADOR	UNITEC	44,0715	264,43
262	4		ANEL ORING TROMBETA	APC	9,3652	37,46
263	1		COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	ASTRA	3.580,8060	3.580,81
264	1		CAIXA SATELETE	YTP	6.335,2721	6.335,27
265	1		VALVULA TDF	BLUQAQ	2.148,4836	2.148,48
266	1		VALVULA TRAÇÃO	BLUQAQ	2.809,5555	2.809,56
267	1		BOTÃO TRAÇÃO	BLUQAQ	165,2680	165,27
268	1		PAINEL	BLUQAQ	605,9826	605,98
269	1		TURBINA	MASTER	1.762,8583	1.762,86
270	1		RADIADOR	BLUQAQ	1.652,6797	1.652,68
271	1		MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	GATES	23,6884	23,69
272	1		MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	GATES	22,0357	22,04
273	1		BOMBA DE AGUA	BLUQAQ	402,1521	402,15
274	1		BOMBA DE OLEO	BLUQAQ	495,8039	495,80
275	1		CORREIA ALTERNADOR	GATES	46,8259	46,83
276	1		ALTERNADOR	BLUQAQ	2.093,3943	2.093,39
277	1		SILENCIOSO	SILENMAK	330,5359	330,54
278	1		TUBO ESCAPE	SILENMAK	110,1786	110,18
279	1		BOMBA HIDRAULICA	BLUQAQ	1.928,1263	1.928,13
280	1		BOMBA DIREÇÃO	BLUQAQ	2.148,4836	2.148,48
281	1		PISTÃO DIREÇÃO	YTP	605,9826	605,98
282	4		BICOS INJETORES	BLUQAQ	231,3752	925,50
283	1		BOMBA INJETORA	BLUQAQ	4.958,0391	4.958,04
284	4		CANO DE BICO INJETOR	BLUQAQ	110,1786	440,71
285	1		TANQUES COMBUSTIVEL PLASTICO	YTP	1.377,2331	1.377,23
286	1		ASSENTO OPERADOR	ASTRA	1.762,8583	1.762,86
287	12		PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	REX	16,5268	198,32

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

288	12		PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	REX	11,0179	132,21
289	1		CARCAÇA DUO POWER	YTP	2.754,4661	2.754,47
290	1		JUNTA DO CARTER	BLUMAQ	220,3573	220,36
291	1		JUNTA TAMPA DE VALVULA	BLUMAQ	231,3752	231,38
292	2		FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	22,0357	44,07
293	2		FILTRO HIDRAULICO	WEGA	33,0536	66,11
294	2		FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	46,8259	93,65
295	2		FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	44,0715	88,14
296	2		FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	33,0536	66,11
					TOTAL	61.341,98

TOTAL R\$ 149.576,92 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

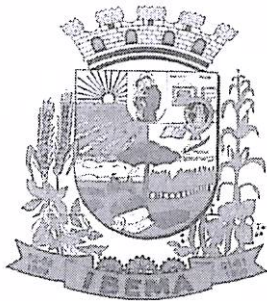
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

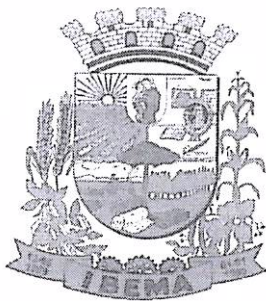
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

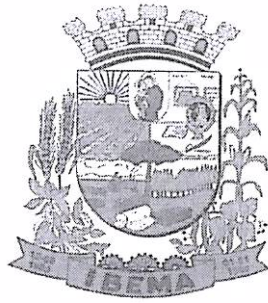
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

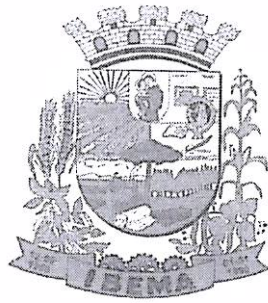
- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

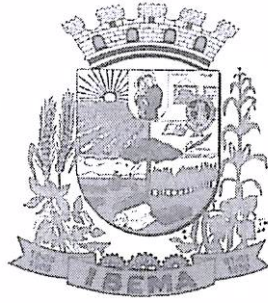
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

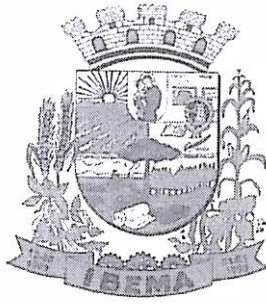
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

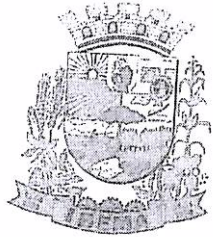
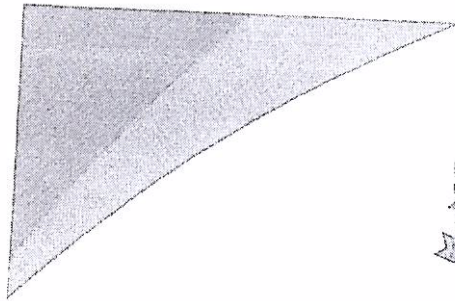
**VENDAMAQ MANUTENCAO E
PECAS LTDA:19160885000114**

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS
Raylson Monteiro
CPF: 091.214.699-03

Assinado de forma digital por VENDAMAQ
MANUTENCAO E PECAS LTDA:19160885000114
Dados: 2022.02.15 14:54:39 -03'00'
Assinado de forma digital por RAYLSON
MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.02.15 14:55:00 -03'00'

Neusa Prechlak
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 02/2022.

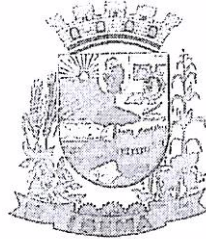
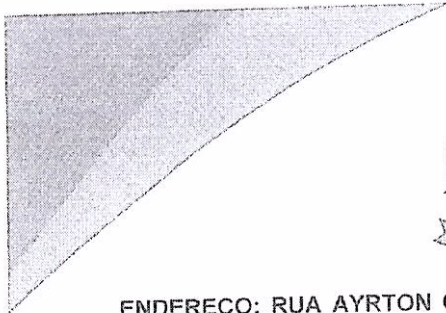
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
- PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o produto, durante a vigência da ata;
- PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.
- PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.
- PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
- PARÁGRAFO OITAVO** – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
- PARÁGRAFO NONO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA.
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ENDEREÇO: RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO, 71, MORUMBI, CASCAVEL -
PARANÁ.

CNPJ: 19.160.885/0001-14

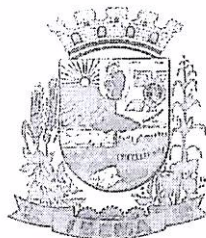
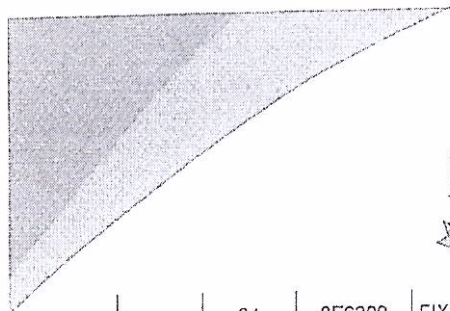
REPRESENTANTE LEGAL: RAYLSON MONTEIRO

CPF: 091.214.699-03.

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CAT 120K							
LOTE 3	ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	109	8	9W9920	COXIM COMPLETO	ITR	167,3750	1.339,00
	110	10	2775031	PARAFUSO	REX	16,7380	167,38
	111	1	1359819	JUNTA	WORD GASKET	83,6898	83,69
	112	2	7N0718	CHAVE GERAL	BLUMAQ	145,0623	290,12
	113	4	1B0936	RETENTOR	SABO	22,3173	89,27
	114	4	5T0735	CORRENTE TANDEM	TC	1.394,8298	5.579,32
	115	2	7G4822	ANEL	APC	22,3173	44,63
	116	4	8E1263	ROLAMENTO	COIO	150,6416	602,57
	117	4	1234003	RETENTOR	SABO	83,6898	334,76
	118	2	9B0143	TRAVA	YTP	16,7380	33,48
	119	6	3K9619	RETENTOR	SABO	55,7932	334,76
	120	2	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD	PIN	306,8625	613,73
	121	2	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE	PIN	318,0212	636,04
	122	8	5T8366	BARRA BRONZE	TCN	61,3725	490,98
	123	4	1781685	TIRA DESGASTE	TCN	111,5864	446,35
	124	8	1289654	BARRA DESGASTE	TCN	22,3173	178,54
	125	8	5T2925	BARRA BRONZE	TCN	117,1657	937,33
	126	6	8J5299	SUPORTE	YTP	251,0694	1.506,42
	127	16	3330960	TIRA DESGASTE	TCN	39,0552	624,88
	128	12	1U3202	UNHA	YTP	33,4759	401,71
	129	12	2D5572	UNHA	YTP	39,0552	468,66
	130	24	8E6208	PINO TRAVA	YTP	12,8324	307,98

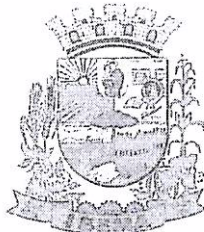
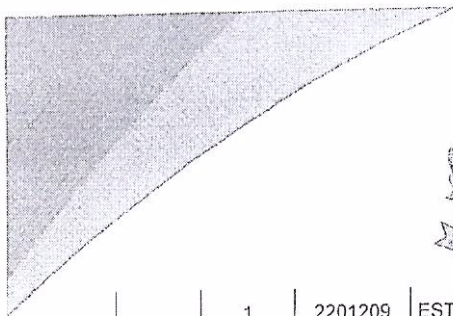
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

131	24	8E6209	FIXADOR	YTP	13,9483	334,76
132	4	7E3372	CORREIA	GATES	55,7932	223,17
133	2	8D8787	ENGRENAGEM	ENROLEIXOS	948,4842	1.896,97
134	2	8W8286	ENGRENAGEM	ENROLEIXOS	1.115,8638	2.231,73
135	1	6G5051	PINHAO	ENROLEIXOS	892,6911	892,69
136	1	6G5533	COROA	ENROLEIXOS	1.785,3821	1.785,38
137	1	2364413	BOMBA AGUA	BLUMAQ	1.896,9685	1.896,97
138	1	2418534	HELICE MOTOR	BRASVENTO	1.327,8779	1.327,88
139	2	2165586	BUCHA DO COMANDO	YTP	55,7932	111,59
140	6	2W7213	BUCHA DO COMANDO	YTP	44,6346	267,81
141	6	3107257	ANEL	APC	39,0552	234,33
142	6	2271200	LUVA DO BICO INJETOR	BLUMAQ	150,6416	903,85
143	6	3107255	ANEL	APC	44,6346	267,81
144	1	1334995	JUNTA CABEÇOTE	BLUMAQ	585,8285	585,83
145	12	2527801	VALVULA ADMISSAO	MALE	111,5864	1.339,04
146	6	1478211	VALVULA DE ESCAPE	MALE	100,4277	602,57
147	6	1409670	GUIA DE VALVULAS	MALE	22,3173	133,90
148	12	1632478	RETENTOR DE VALVULAS	SABO	5,5793	66,95
149	6	1478220	GUIA DE ESCAPE	YTP	19,5276	117,17
150	12	1478214	RETENTOR DE VALVULAS	SABO	11,1586	133,90
151	12	1406188	MOLA	BLUMAQ	66,9518	803,42
152	6	1376718	MOLA	BLUMAQ	55,7932	334,76
153	6	1376715	ASSENTO DA MOLA	BLUMAQ	19,5276	117,17
154	1	1359819	JUNTA	BLUMAQ	161,8003	161,80
155	1	1154072	BUCHA DE METAL	BLUMAQ	66,9518	66,95
156	1	2051320	EMGRENAGEM	YTP	1.729,5889	1.729,59
157	1	1U8846	JUNTA	YTP	55,7932	55,79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

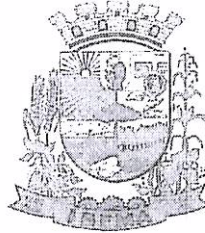
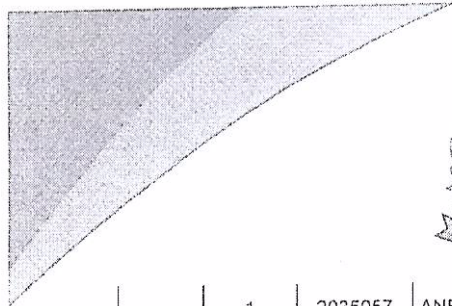
158	1	2201209	ESTICADOR CORREIA	BLUMAQ	446,3455	446,35
159	3	9L1630	CORREIA - JG COM 3 PEÇAS	GATES	251,0694	753,21
160	1	1494915	COMPRESSOR DE AR	BLUMAQ	7.811,0467	7.811,05
161	1	2613816	JUNTA DO CARTER	YTP	55,7932	55,79
162	1	1154072	BUCHA DE METAL	YTP	184,1175	184,12
163	1	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	YTP	446,3455	446,35
164	1	2720388	ANEL	APC	83,6898	83,69
165	6	2382698	PISTAO	YTP	892,6911	5.356,15
166	6	1979354	ANEIS DO PISTAO	APC	156,2209	937,33
167	6	1687224	PINO DO PISTAO	YTP	89,2691	535,61
168	12	7C0111	TRAVA	YTP	2,2317	26,78
169	6	2W0027	BUCHA DE BIELA	YTP	47,4242	284,55
170	12	2246638	BRONZINA DE BIELA	YTP	161,8003	1.941,60
171	1	2390583	JUNTA	YTP	53,0035	53,00
172	1	2124893	BRONZINA DE MANCAL	YTP	200,7609	200,76
173	4	2456375	FILTRO DE AR	WEGA	212,0141	848,06
174	4	2456376	FILTRO DE AR	WEGA	89,2691	357,08
175	1	3356122	SILENCIOSO	SILENMAK	725,3115	725,31
176	1	3356123	TUBO	SILENMAK	239,9107	239,91
177	1	2418534	HELICE MOTOR	BRASVENTO	3.905,5233	3.905,52
178	4	1749570	FILTRO DIESEL	WEGA	195,2762	781,10
179	1	1898777	BOMBA DE OLEO	WEGA	1.394,8298	1.394,83
180	1	7W9930	BUCHA	YTP	16,7380	16,74
181	1	1R1807	FILTRO	YTP	89,2691	89,27
182	1	1850008	VALVULA	YTP	557,9319	557,93
183	5	6Y5352	DISCO	YTP	72,5311	362,66
184	6	7G0437	DISCO DE AÇO - PLACA FREIO	YTP	61,3725	368,24

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m

v

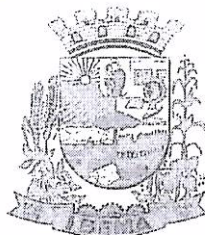
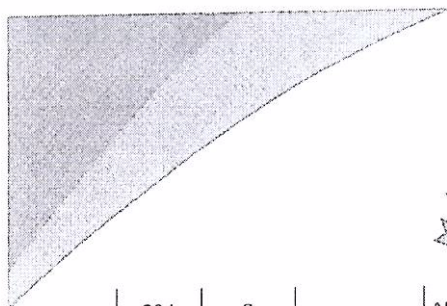
A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

185	1	2035957	ANEL	APC	223,1728	223,17
186	1	0R7682	BOMBA HIDRAULICA	BLUMAQ	10.042,7743	10.042,77
187	1	9T8785	CILINDRO ARTICULACAO	YTP	3.905,5233	3.905,52
188	1	1309042	CILINDRO DA DIRECAO	YTP	1.115,8638	1.115,86
189	1	6Y8764	BOMBA DE OLEO	BLUMAQ	2.399,1072	2.399,11
190	2	3283655	FILTRO HIDRAULICO	WEGA	306,8625	613,73
191	4	7D1576	LAMINA	YTP	613,7251	2.454,90
192	2	8E5529	CANTO LAMINA	YTP	156,2209	312,44
193	36	2J3506	PORCA	REX	2,1182	76,26
194	36	5J4773	PARAFUSO	REX	5,5793	200,85
195	5	6I8911	DISCO	YTP	156,2209	781,10
196	16	6I8912	DISCO	YTP	156,2209	2.499,53
197	14	6I9502	PLACA DE AÇO	YTP	39,0552	546,77
198	2	8E5742	ANEL	APC	25,1069	50,21
199	3	7G4822	ANEL TEFLON	APC	30,6863	92,06
200	4	8E8319	DISCO	UNITEC	5,5793	22,32
					TOTAL	88.234,94
LOTE 5 TRATOR NEW HOLLAND 7630						
ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	1		BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	YTP	236,9000	236,90
227	1		BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	YTP	236,8841	236,88
228	4		ROLAMENTO DO CUBO	NTN	220,3573	881,43
229	2		RETENTOR DO CUBO	APC	66,1072	132,21
230	4		RETENTOR DUPLO	APC	24,7902	99,16
231	4		RETENTOR SIMPLES	APC	22,0357	88,14
232	4		BUCHA ALTA	YTP	24,7902	99,16
233	4		CRUZETA ARTICULAÇÃO	BLUMAQ	60,5983	242,39

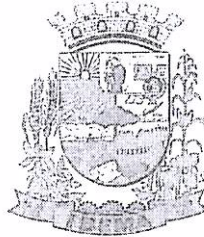
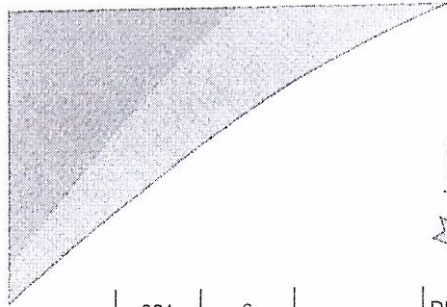
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

234	2		ARTICULAÇÃO	YTP	385,6253	771,25
235	4		ROLAMENTO PIVO	NTN	66,1072	264,43
236	4		PIVO	YTP	77,1251	308,50
237	2		SEMI EIXO	YTP	203,8305	407,66
238	8		ENGRENAGEM	YTP	110,1786	881,43
239	2		CORROA TRACÇÃO	YTP	661,0719	1.322,14
240	8		ROLAMENTO	NTN	44,0715	352,57
241	2		CARTOLA	BLUMAQ	1.652,6797	3.305,36
242	16		ANEL TRAVA	APC	5,5089	88,14
243	4		DEFLETOR DO PINO	BLUMAQ	9,3652	37,46
244	1		COROA E PINHÃO	YTP	2.203,5729	2.203,57
245	1		CAIXA SATELETE TRACÇÃO	YTP	3.580,8060	3.580,81
246	2		ANEL ORING CUBO	APC	8,2634	16,53
247	1		BUCHA EIXO TRACÇÃO PEQUENA	BLUMAQ	82,6340	82,63
248	1		BUCHA EIXO TRACÇÃO GRANDE	BLUMAQ	209,3394	209,34
249	2		ANEL TEFLOW	APC	9,9161	19,83
250	2		RETENTOR	APC	11,0179	22,04
251	1		FLANGE CARDAN	BLUMAQ	550,8932	550,89
252	1		BARRA TRACÇÃO	YTP	440,7146	440,71
253	1		PLACA EMBREAGEM	YTP	661,0719	661,07
254	1		DISCO EMBREAGEM	UNITEC	495,8039	495,80
255	1		ROLAMENTO EMBREAGEM	NTN	104,6697	104,67
256	1		ROLAMENTO PILOTO	NTN	44,0715	44,07
257	1		VOLANTE EMBREAGEM	BLUMAQ	1.211,9651	1.211,97
258	1		CUBO TDF	BLUMAQ	330,5359	330,54
259	2		RETENTOR DE FREIO	APC	38,5625	77,13
260	10		DISCO DE FREIO RUGOSO	UNITEC	60,5983	605,98

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

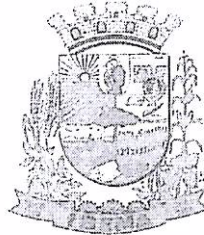
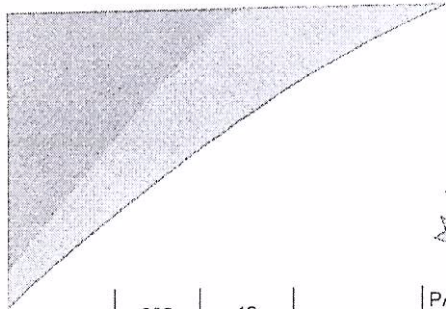
261	6		DISCO DE FREIO SEPARADOR	UNITEC	44,0715	264,43
262	4		ANEL ORING TROMBETA	APC	9,3652	37,46
263	1		COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	ASTRA	3.580,8060	3.580,81
264	1		CAIXA SATELETE	YTP	6.335,2721	6.335,27
265	1		VALVULA TDF	BLUMAQ	2.148,4836	2.148,48
266	1		VALVULA TRAÇÃO	BLUMAQ	2.809,5555	2.809,56
267	1		BOTÃO TRAÇÃO	BLUMAQ	165,2680	165,27
268	1		PAINEL	BLUMAQ	605,9826	605,98
269	1		TURBINA	MASTER	1.762,8583	1.762,86
270	1		RADIADOR	BLUMAQ	1.652,6797	1.652,68
271	1		MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	GATES	23,6884	23,69
272	1		MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	GATES	22,0357	22,04
273	1		BOMBA DE AGUA	BLUMAQ	402,1521	402,15
274	1		BOMBA DE OLEO	BLUMAQ	495,8039	495,80
275	1		CORREIA ALTERNADOR	GATES	46,8259	46,83
276	1		ALTERNADOR	BLUMAQ	2.093,3943	2.093,39
277	1		SILENCIOSO	SILENMAK	330,5359	330,54
278	1		TUBO ESCAPE	SILENMAK	110,1786	110,18
279	1		BOMBA HIDRAULICA	BLUMAQ	1.928,1263	1.928,13
280	1		BOMBA DIREÇÃO	BLUMAQ	2.148,4836	2.148,48
281	1		PISTÃO DIREÇÃO	YTP	605,9826	605,98
282	4		BICOS INJETORES	BLUMAQ	231,3752	925,50
283	1		BOMBA INJETORA	BLUMAQ	4.958,0391	4.958,04
284	4		CANO DE BICO INJETOR	BLUMAQ	110,1786	440,71
285	1		TANQUES COMBUSTIVEL PLASTICO	YTP	1.377,2331	1.377,23
286	1		ASSENTO OPERADOR	ASTRA	1.762,8583	1.762,86
287	12		PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	REX	16,5268	198,32

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

3

PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

288	12		PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	REX	11,0179	132,21
289	1		CARCAÇA DUO POWER	YTP	2.754,4661	2.754,47
290	1		JUNTA DO CARTER	BLUMAQ	220,3573	220,36
291	1		JUNTA TAMPA DE VALVULA	BLUMAQ	231,3752	231,38
292	2		FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	22,0357	44,07
293	2		FILTRO HIDRAULICO	WEGA	33,0536	66,11
294	2		FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	46,8259	93,65
295	2		FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	44,0715	88,14
296	2		FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	33,0536	66,11
					TOTAL	61.341,98

TOTAL R\$ 149.576,92 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

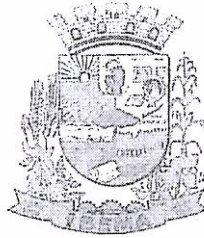
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da aquisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

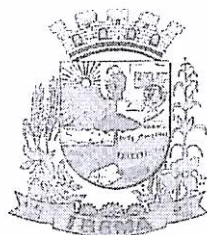
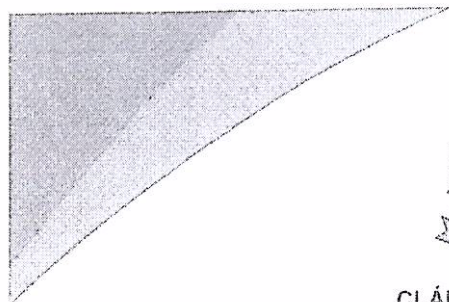
III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

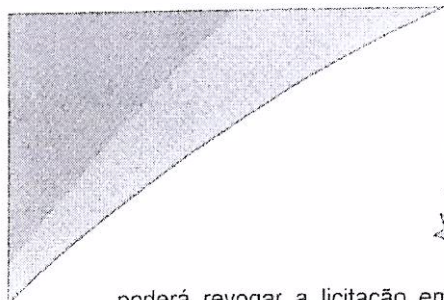
PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

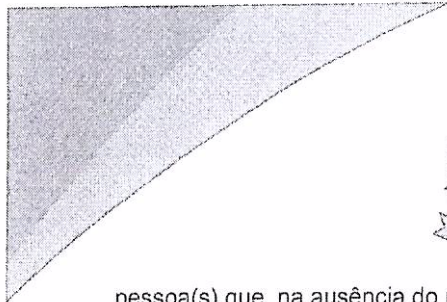
- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

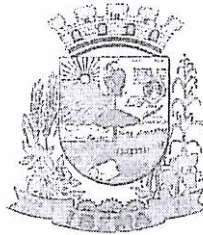
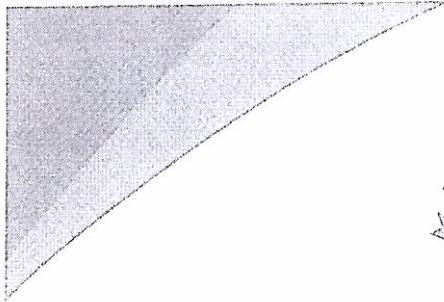
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

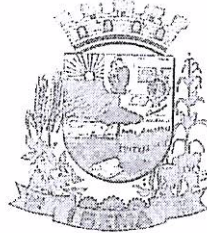
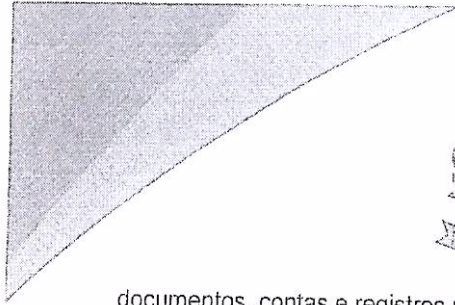
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

VENDAMAQ MANUTENCAO E
PECAS LTDA:19160885000114

Assinado de forma digital por VENDAMAQ
MANUTENCAO E PECAS LTDA:19160885000114
Dados: 2022.02.15 14:54:39 -03'00'

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON
MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.02.15 14:55:00 -03'00'

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS
Raylson Monteiro
CPF: 091.214.699-03

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

Neusa Prechlak
Gestora da Ata

